

Processo:

23092.205835/2020-20

Documento:

0378637



Fone: (51) 3359.8000 | Fax: (51) 3359.8001 | Rua Ramiro Barcelos, 2350 | Porto Alegre - RS | 90035-903 | [www.hcpa.edu.br](http://www.hcpa.edu.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 0378637

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 144888

#### PREGÃO Nº 0412/20

**Legislação de regência:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de junho de 2018, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e mais as condições e especificações constantes do edital e seus anexos que o integram.

**Realizador:** HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, com sede na Rua Ramiro Barcelos nº 2.350, inscrito no CNPJ sob o nº 87.020.517/0001-20, doravante designado **HCPA**, representado legalmente por sua Diretora-Presidente, Profª. Drª. Nadine Oliveira Clausell.

**Objeto:** Fornecimento de projetor multimídia, conforme quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência do **pregão eletrônico nº 0412/20**, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

**Fornecimento conforme a demanda do HCPA.**

**Data da sessão pública: 17/08/2020**

**Autora da proposta/lance classificado em primeiro lugar:** LICITEC TECNOLOGIA EIRELI. EPP., com sede na Rua Guilherme, nº 1191, Edif. Príncipe de Joinville, Sala 05, Joinville, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.132/0001-00, doravante designada **FORNECEDORA**, representada legalmente pelo senhor Diego Perez Alvarez, inscrito no CPF sob o número 048.545.549-83, que assina a presente ata.

#### Procedimento quando das contratações:

1. Quando das contratações será respeitada a ordem de classificação das licitantes. Se a FORNECEDORA que teve o preço registrado em primeiro lugar não puder fornecer, poderão ser convocadas as FORNECEDORAS que aceitaram reduzir seu preço ao patamar da primeira colocada, respeitada a ordem de classificação consumada no encerramento da etapa competitiva, e assim sucessivamente.

2. A existência de preços registrados não obriga o HCPA nem os órgãos/entidades participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido.

3. As contratações serão efetivadas e formalizadas mediante autorização(ões) de fornecimento e emissão de nota de empenho, conforme necessidades do HCPA.

4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Coordenadoria de Suprimentos do HCPA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5. Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço

Processo:

23092.205835/2020-20

Documento:

0378637

5.1. Convocará a FORNECEDORA para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.2. Liberará a FORNECEDORA do compromisso assumido no caso de negociação frustrada, sem aplicação de penalidade.

5.4. Convocará as demais FORNECEDORAS, conforme classificação das propostas, visando igual oportunidade de negociação. A ordem de classificação das FORNECEDORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação consumada no encerramento da etapa competitiva.

6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, o HCPA, por sua Coordenadoria de Suprimentos, poderá:

6.1. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.2. Convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação.

7. Em caso de negociação frustrada, o HCPA procederá à revogação da ARP, adotando medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

8. O registro de preços será cancelado quando a FORNECEDORA:

8.1. Descumprir as condições da ARP.

8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável.

8.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado.

8.4. For suspensa temporariamente de licitar e contratar com o HCPA, ou for declarada inidônea nos termos do art. 38, incisos II e III, da Lei nº 13.303/16.

9. Nas hipóteses previstas nas subcláusulas 8.1, 8.2 e 8.4, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente do HCPA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. O registro poderá ser cancelado, ainda, por razão de interesse público ou a pedido da FORNECEDORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil de 2002, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovado e justificado.

#### **Forma e condições de pagamento (do HCPA):**

1 - O HCPA pagará à FORNECEDORA a importância discriminada abaixo, consignada na sua proposta:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                    | UNIDADE | VALOR R\$ |
|------|--------|--------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 1    | 293398 | PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL DE 3000 ANSI LUMENS (LASER/LED) | PC      | 5690,0000 |

2. A cobrança será feita mediante a apresentação, pela(s) FORNECEDORA(S), de nota fiscal/fatura, após o recebimento de uma via da autorização de fornecimento, devidamente certificada pelo setor competente do HCPA, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta.

3. No caso de incorreção a nota fiscal/fatura será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

4. O pagamento será efetuado, **trinta (30) dias após a entrega das mercadorias**, desde que as notas fiscais/faturas estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da autorização de fornecimento.

5. O pagamento ocorrerá mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela FORNECEDORA ou

Processo:

23092.205835/2020-20

Documento:

0378637

6. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a FORNECEDORA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7. O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação das demais condições previstas no edital, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição;

8. O(s) preço(s) registrado(s) não terá(ão) reajuste.

**Obrigações:**

1. Além daquelas que constam em leis específicas, constituem obrigações da FORNECEDORA as previstas no edital, parte integrante desta ARP, independentemente de transcrição.

2. Fica ciente a FORNECEDORA que não poderá contrariar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**Garantia e Assistência Técnica**

1 - O prazo de garantia do equipamento será de VINTE E QUATRO (24) meses contados do aceite técnico do HCPA.

2 - A assistência técnica responsável pela manutenção está indicada na proposta constante no processo.

**Gestor e fiscal:** Conforme Plano de Gerenciamento e Fiscalização de Contratos - PLA-0049.

**Sanções:** Além daquelas que constam em leis específicas, a FORNECEDORA sujeitar-se-á às penalidades previstas no edital, parte integrante desta ARP, independentemente de transcrição.

**Vigência:** A ARP VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

**Utilização da ARP por entidades não participantes:** Conforme edital.

**Foro:** Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventual litígio decorrente desta ARP.

E, por estarem de acordo, firmam a presente ARP.

Porto Alegre,

Profª. Drª. Nadine Oliveira Clausell

Diretora-Presidente do **HCPA**

Senhor Diego Perez Alvarez

CPF: 048.545.549-83

Representante legal da **FORNECEDORA**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Perez Alvarez, Usuário Externo**, em 04/09/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NADINE OLIVEIRA CLAUSELL, DIRETORA-PRESIDENTE**, em 09/09/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?)

Processo:

23092.205835/2020-20

Documento:

0378637

---

**Referência:** Processo nº 23092.205835/2020-20

SEI nº 0378637